PROJETO DE LEI Nº 015, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Modifica o anexo I da Lei nº 1.843, de 21 de julho de 2021, com redação dada pela Lei nº 1.959 de 21 de março de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco**
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Modifica anexo I da Lei nº 1.843, de 21 de julho de 2021, com redação dada pela Lei nº 1.959 de 21 de março de 2023, passando a conter a seguinte redação:

Anexo I

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R$)	Carga Horária
MOTORISTA DE COMPACTADOR DE LIXO	09	2.300,00	40 horas semanais
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	02	2.300,00	40 horas semanais
MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULHANTE (CAÇAMBA)	02	2.000,00	40 horas semanais

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado a suplementação oportunamente se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 10 de março o de 2025.

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2025.03.10 13:34:20 -03'00'

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAÚJO
- Prefeita -

MENSAGEM Nº 015/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Serra Talhada - Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo de Serra Talhada, o anexo **Projeto de Lei nº 015/2025**, que modifica o anexo I da Lei nº 1.843, de 21 de julho de 2021, com redação dada pela Lei nº 1.959 de 21 de março de 2023 e dá outras providências.

Até o final de 2023, o município de Serra Talhada possuía uma unidade de transbordo dos resíduos sólidos coletados nos domicílios, devidamente autorizada pela Agência Estadual de Meio Ambiente-CPRH, sendo que, por conta de um acidente envolvendo um veículo transportador, deixou de proceder com o transbordo as margens da BR 232, e passou a conduzir os resíduos sólidos produzidos no município para cidade de Afogados da Ingazeira-PE, onde está sediada o aterro sanitário contratado por meio de certame licitatório para recebimento dos mesmos.

Isso provocou a necessidade do deslocamento dos compactadores quando atingem a capacidade de carga até o aterro sanitário, o que resultou no elastecimento das jornadas de trabalho do serviço de coleta residencial, posto que o tempo de deslocamento até Afogados da Ingazeira diminuiu o tempo de circulação dos compactadores pelas ruas da cidade, onde faz a coleta domiciliar.

Desse modo, após ajustes na escala de trabalho, apresentamos o acréscimo do quantitativo de contratos temporários por excepcional interesse público de motorista de compactador de lixo.

Não apenas isso, torna-se necessário suprimir alguns profissionais em face da extinção da necessidade excepcional que tinha gerado, motivo pelo qual se faz necessário readequar a nova realidade o anexo I da Lei nº 1.843, de 21 de julho de 2021, com redação dada pela Lei nº 1.959 de 21 de março de 2023.

Por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2025.03.10 13:34:33 -03'00'

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -